



PARECER Nº 019/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/2025 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Altera a lei municipal nº 2.920/2022 para reajustar o salário da guarda municipal e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) recebeu para análise o Projeto de Lei nº 018/2025, que fixa o salário base da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.920/2022. Juntamente com o projeto, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 003/2025, de autoria da própria CCJR, que propõe alterações na redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 018/2025, para melhor adequação técnica e jurídica.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

O Projeto de Lei nº 018/2025, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 003/2025, demonstra-se legal e constitucional. A fixação de salário base para servidores públicos municipais é competência do município, conforme previsto na Constituição Federal. A alteração da Lei Municipal nº 2.920/2022, também se encontra dentro da competência legislativa do município, desde que respeitados os princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria. A emenda promove clareza e precisão na redação original, evitando possíveis interpretações equivocadas.



b) Conveniência e Oportunidade:

A aprovação do Projeto de Lei nº 018/2025, com a emenda modificativa, mostra-se conveniente e oportuna. A valorização dos servidores da Guarda Municipal é fundamental para garantir a segurança pública e o bom funcionamento dos serviços prestados à população. O aumento proposto representa um incremento salarial significativo, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e a atração de profissionais qualificados para a corporação. A atualização salarial se faz necessária, considerando a inflação e o custo de vida atual.

III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei nº 018/2025 e da Emenda Modificativa nº 003/2025, decidiu, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 018/2025 com a incorporação da Emenda Modificativa nº 003/2025.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.



PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
RELATOR



ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO
MEMBRO



MIQUEIAS CAITANO DE LIMA
MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM